



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do Deputado Rafael Prudente

IND 13904/2018

INDICAÇÃO Nº (Do Senhor Deputado Rafael Prudente)

L I D O
Em 27.3.18
Secretaria

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, que seja editado Decreto alterando dispositivos do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 que Regulamenta a Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, e dá outras providências, nos termos que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Governo do Distrito Federal, que seja editado Decreto alterando dispositivos do Decreto nº 33.807, de 31 de julho de 2012 que Regulamenta a Lei nº 4.748, de 2 de fevereiro de 2012, e dá outras providências nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Adite-se ao artigo 22º, caput, da Lei nº 4.748/2012, o §2º com a seguinte redação:

"§ 2º O disposto no artigo 18º, em especial o rateio de despesas entre os feirantes constante do §1º, relativas ao fornecimento de água destinada aos banheiros públicos, bem como a limpeza dos mesmos, não se aplica à Feira de Artesanato da Torre de TV por se tratar da única feira aberta e sem cercas no âmbito do Distrito Federal. "

Art. 2º As despesas decorrentes fornecimento de água dos Banheiros Públicos da Feira de Artesanato da Torre de TV e com a limpeza dos mesmos, serão suportadas pelo orçamento vigente da Administração Regional do Plano Piloto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

Setor Protocolo Legislativo

IND Nº 13904/18

Folha Nº 01 MC

Trata-se de reivindicação dos artesãos que legitimamente ocupam os boxes da Feira de Artesanato da Torre de TV, os quais tem enfrentado séria dificuldades com a suspensão do fornecimento de água aos Banheiros Públicos

SECRETARIA LEGISLATIVA 27/3/2018 11:06 C850K 16.815

X



instalados na Feira em questão, fato esse que tem causado péssima impressão a todos que circulam naquela região, trazendo reflexos negativos ao Turismo local.

Como é de conhecimento geral, a Feira de Artesanato da Torre de TV é um dos pontos turísticos mais visitado de Brasília, com grande fluxo de pessoas que buscam conhecer o artesanato local.

A feira em questão apresenta características únicas dentre as demais feiras do Distrito Federal, vez que essa é a única feira totalmente aberta, sem qualquer tipo de cerca no distrito federal.

O fato da Feira de Artesanato da Torre de TV ser totalmente aberta, aliado à localização da mesma ser próxima ao Estádio Nacional de Brasília "Mané Garrincha", ao Ginásio de esportes Nilson Nelson, e ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães, contribui quando da realização de grandes eventos para que um número muito grande de pessoas recorram aos Banheiros Públicos instalados na feira, resultando em aumento considerável no consumo de água e aumento da frequência da limpeza dos Banheiros Públicos.

O fato dos Banheiros Públicos em questão atenderem toda a população que circula pela área central de Brasília também tem contribuído para o aumento do consumo de água, de forma que não é justo que os artesãos que expõem suas obras na Feira de Artesanato da Torre de TV arquem com as despesas de fornecimento de água dos Banheiros Públicos e com a limpeza dos mesmos.

Importante esclarecer que os feirantes já arcam com as despesas de fornecimento de água para os únicos estabelecimentos que dispõem de hidrômetros individualizados e que fazem uso de água, estando esses situados na Praça de Alimentação da feira.

Por uma questão de justiça que estamos propondo que as despesas relativas ao fornecimento de água dos Banheiros Públicos e com a limpeza dos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete do Deputado Rafael Prudente



mesmos, sejam suportadas pela Administração Regional do Plano Piloto, a exemplo do que já ocorre com os diversos Banheiros Públicos instalados no Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek.

Por se tratar de justo pleito, que contribuirá para melhoria da qualidade de vida e segurança da nossa comunidade, é que conclamo os nobres Deputados no sentido de aprovarmos a presente proposição.

Sala das Sessões, em


RAFAEL PRUDENTE
Deputado Distrital

ct

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13904/18
Folha Nº 03 MC



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| ☒ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília, 28 de março de 2018.


Luis Antônio Fidyk
Matrícula 11258

Setor Protocolo Legislativo
IND Nº 13904/18
Folha Nº 04 mc